



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 25/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 20/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/05/2019

HORÁRIO: 10:40hs

LOCAL: Praça Gerônimo Silveira Albanas, n° 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, localizado na Praça Gerônimo Silveira Albanas, n° 78, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO** para a Prefeitura Municipal de Major Gercino de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei Federal N°. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei N°. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar N°. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, n° 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia **28 de maio de 2019, às 10h40min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, pois, o pregão é a modalidade de licitação, realizada de forma presencial ou eletrônica, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns e ainda destaca-se por ser uma das modalidades de licitação mais transparente pela abertura de ampla concorrência entre interessados.

1. OBJETO

Faz-se necessário a abertura de processo de licitação para a contratação de empresa em prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil aplicada ao setor público para a Prefeitura Municipal de Major Gercino, incluindo consultoria, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

administrativa, incluindo suporte aos sistemas de contabilidade, e-Sfinge, Lei de Responsabilidade Fiscal, diligências do Tribunal de Contas e de outros órgãos, em regime de Execução Direta, Tipo Menor Preço Global, caracterizando-se em necessidade continuada, podendo tal contratação ser prorrogada até o limite estabelecido no art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, sendo a execução dos serviços conforme ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2019, na seguinte dotação orçamentária: 03.01.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.0000.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência;

3.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 – Na hipótese de credenciamento por instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Contrato Social da empresa, comprovando que o representante legal da mesma foi que lhe outorgou os poderes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

1. **Envelope 1: Proposta de Preços**
2. **Envelope 2: Documentação de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE: _____

CNPJ:

5.2. Na proposta de Preços, deverá:

5.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante proponente.

5.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

5.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos, respeitado os preços máximos;

5.2.5. Constar preço unitário e total do item cotado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. É admitida a cotação de preços unitários com mais de duas casas após a vírgula;

5.2.6. Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

deste Edital.

5.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a prestação de serviços fornecida ao MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO sem ônus adicionais.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda, com preços superiores ao preço máximo.

5.5 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item o menor preço.

6.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

6.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

6.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

6.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

6.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

6.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

6.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

6.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

6.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

6.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

6.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

6.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

6.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

6.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

senhor Prefeito Municipal de Major Gercino procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

6.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, É A QUE SEGUE:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas;
- b) Cédula de identidade de um dos proprietários.

7.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados;

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
- b) Comprovação do Licitante de possuir entre seus responsáveis técnicos, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo um Contador com a devida comprovação de formação;
- c) A comprovação do vínculo do profissional com a Licitante deverá ser efetuada por intermédio do Contrato Social ou Ata de Eleição, se Sócio, ou, se empregado, da Carteira de Trabalho com fotocópia autenticada ou Contrato de Trabalho firmado entre o Profissional e a Empresa Contratante;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- d) Certidão do CRC da Empresa que irá prestar os serviços;
- e) Certidão Atualizada do CRC do (s) profissionais que prestarão os serviços junto ao MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, indicando que estes serão os executores dos serviços do início ao fim da vigência contratual, caso haja mudança do profissional, a mesma deve ser fundamentada e ainda devidamente autorizada pelo MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, através do Secretaria de Administração e Finanças;
- f) Apresentação de 01 (um) Atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente autenticado, de que prestou satisfatoriamente a órgão públicos, em compatibilidade com o objeto ora licitado;
- g) Indicação de no mínimo 01(um) profissional que executará os serviços in loco no MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO com especialização em nível de Pós-Graduação em uma das áreas contábeis, sendo elas, Contabilidade Pública, Gestão Pública ou Auditoria governamental para o atendimento do objeto Licitado;
- h) Declaração de aceitação das condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora da presente licitação, prestará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes e pelo preço proposto. (Anexo II);

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, caso a referida certidão não conste expressamente sua validade;

7.5 Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pela Comissão de Licitações.

7.6 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.**

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 23/05/2019, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DO PAGAMENTO.

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

30(trinta) dias após o recebimento do objeto licitado.

10. PRAZO

10.1 A presente licitação vigorará até 31/12/2019 a contar de sua assinatura.

11. DOS RECURSOS

11.1 Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Comissão Pregoeira de Licitação, sito à Praça Gerônimo Silveira Albanaes, nº 78 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 horas às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 08:00 horas às 11:30 horas . Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1. A empresa vencedora obrigar-se-á:

12.1.1 Após a assinatura do contrato, a empresa deverá comparecer para iniciar a execução dos serviços no prazo de até 48 horas.

12.1.2 A prestação de serviços ocorrerá em conformidade integral com o Termo de Referência (Anexo I).

12.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitem a contratação.

13.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

13.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

14.11.1. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

14.11.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.11.3 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. www.majorgercino.sc.gov.br.

14.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000, de 8/08/2000, Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes.

14.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de São João Batista - SC, com exclusão de qualquer outro.

14.14 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexos II, III e IV, – Modelos de Declarações;
Anexos V – Minuta Contrato

Major Gercino/SC, 14 de maio de 2019

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil aplicada ao setor público para a Prefeitura Municipal de Major Gercino, incluindo consultoria, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa, incluindo suporte aos sistemas de contabilidade, e-Sfinge, Lei de Responsabilidade Fiscal, diligências do Tribunal de Contas e de outros órgãos.

2. JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços técnicos especializados, conforme citado acima, faz-se necessária, por se tratar de áreas que controlam e movimentam recursos financeiros, que afetam diretamente o patrimônio da entidade, objetivando melhor gestão dos recursos públicos. Outro fator que torna a contratação imprescindível, diz respeito às constantes modificações e adaptações inseridas pela legislação, tanto municipal quanto federal, compreendendo o acompanhamento orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial, em especial, a capacitação e treinamento dos servidores em seu ambiente de trabalho, nos horários presenciais em que a empresa disporá de profissional habilitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN	UNIT. (*)	TOTAL
1	Serviços técnicos especializados de consultoria contábil aplicada ao setor público para a Prefeitura Municipal de Major Gercino, incluindo consultoria, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa, incluindo suporte aos sistemas de contabilidade, e-Sfinge, Lei de Responsabilidade Fiscal, diligências do Tribunal de Contas e de outros órgãos.	12	Mês	R\$ 8.333,33	R\$ 99.999,99

(*) Preço Máximo Mensal

(*) Preço Máximo Total

3. OBJETO DETALHADO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:

Os serviços a serem prestados e devidamente descritos na Proposta Técnica das proponentes, devem compreender:

- Consultoria ao contabilista no que se refere a todos os procedimentos e serviços contábeis;
- Coordenar e participar das audiências públicas para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- Orientar na elaboração, alteração e manutenção do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Acompanhar e auxiliar todas as secretarias na compreensão e execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- Orientar a elaboração das metas de arrecadação e cronograma de desembolso e seu controle bem como na geração de relatórios gerenciais de acompanhamento e projeção mensal da arrecadação e controle das dotações orçamentárias;
- Participar com a área jurídica na solução de problemas jurídico-contábeis, mormente nas prestações de contas;
- Acompanhar o Portal de Transparência;
- Orientar nas configurações, conferências e emissão de relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária;
- Acompanhar o cumprimento das metas fiscais, limites constitucionais e legais;
- Acompanhar e auxiliar na criação dos projetos de lei e decretos de alterações orçamentárias;
- Orientar na geração de informações para o sistema e-Sfinge (Sistema de envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina) e SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais);
- Orientar e treinar o Departamento de Contabilidade nas rotinas contábeis;
- Coordenar a abertura do exercício assim que o orçamento for aprovado;
- Orientar nas prestações de contas de convênios, contratos de repasse e quaisquer outras transferências recebidas e/ou concedidas: prestar esclarecimentos inerentes aos convênios firmados com União/Estado, bem como fornecer treinamento aos servidores responsáveis pela prestação de contas, sempre que necessário.
- Orientar no controle das fontes de recursos;
- Acompanhar, auxiliar e coordenar o encerramento anual e conferência do balanço;
- Auxiliar na implantação e implementação de procedimentos para atendimento às Normas Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;
- Orientar os técnicos da municipalidade de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal n.º 4.320/1964 e Lei Complementar Federal nº 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Treinar e capacitar os servidores de forma continuada no decorrer dos serviços, com ênfase na execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial à luz do orçamento municipal, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Emitir Parecer Contábil, quando solicitado;
- Auxiliar nas respostas de diligências do Tribunal de Contas, em especial ao que se refere à prestação de contas anual.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que possua em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com especialização na área pública: contabilidade pública, gestão pública ou auditoria governamental, com inscrição no respectivo conselho (CRC) e um contabilista de nível superior, todos com experiência comprovada na área pública.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

3.2. A empresa prestará os serviços nas seguintes modalidades:

- a) De forma presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal de Major Gercino, no total de 32 (trinta e duas) horas mensais; sendo que, será necessário o cumprimento pelo responsável técnico, com especialização em contabilidade pública, gestão pública ou auditoria governamental, indicados na equipe técnica da licitante, de no mínimo 08 (oito) horas semanais;
- b) Através de telefone, e-mail, vídeo conferência, sem limite de consultas, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, emitindo parecer técnico em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação.

3.3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando de deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

PREÇO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A proposta para a prestação de serviços mensal será máxima de R\$ 8.333,33 (oito mil, trezentos, trinta e três reais e trinta e três centavos), a serem executados pelo prazo de até 12 meses, perfazendo o valor global em R\$ 99.999,99 (noventa e nove mil, novecentos, noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Major Gercino, 14 de maio de 2019

Jéssica Ricardo
Secretária de Administração e Finanças



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins e em atendimento ao edital de nº .../2019, que a empresa _____ aceita todas as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora do presente processo, executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes pelo preço proposto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Empresa
Nome do Representante Legal



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Cidade,de..... de

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua na cidade de, portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Major Gercino, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO E A EMPRESA**

.....

Partes: Contrato que entre si celebram o Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, cidade de Major Gercino SC, inscrito na CNPJ sob nº 82.845.744/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Valmor Pedro Kammers, Prefeito Municipal de Major Gercino e a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, doravante designada simplesmente Contratada, em decorrência do Processo de Licitação nº na modalidade de Pregão Presencial nº, homologado em, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

1. Do Objeto:

Contratação para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil aplicada ao setor público para a Prefeitura Municipal de Major Gercino, incluindo consultoria, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa, incluindo suporte aos sistemas de contabilidade, e-Sfinge, Lei de Responsabilidade Fiscal, diligências do Tribunal de Contas e de outros órgãos, em regime de Execução Direta, Tipo Menor Preço Global, caracterizando-se em necessidade continuada, podendo tal contratação ser prorrogada até o limite estabelecido no art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, sendo a execução dos serviços conforme ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório

2. Do Fundamento:

O presente contrato regido pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, fundamenta-se no Processo nº – Pregão Presencial nº, homologado em

3. Do Valor e do Pagamento:

3.1 – O valor das parcelas mensais dos serviços é de R\$ (.....), totalizando o valor global de R\$.....(.....), mediante a apresentação de nota fiscal.

4. Da Classificação da Despesa: A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato a conta do Orçamento do exercício de 2019 na seguinte dotação: 03.01.2.006.3.3.90.00.00.00.00.0000.

5. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços poderá ser acompanhada pelos profissionais que fizerem uso dos serviços sempre que julgar necessário.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada: O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e ainda executar os serviços conforme o descrito no Termo de Referência do anexo I do Edital de Licitação;

6.1 Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, fretes, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO.

7. Da Rescisão: O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

7.1. por ato unilateral e escrito pela Prefeitura Municipal nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

7.2. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

7.3. por via judicial, nos termos da legislação.

7.4 – no final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais previstos na cláusula primeira deste contrato.

7.5 Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto na legislação pertinente.

7.6 Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

8. Da Administração Do Contrato: A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio da Secretária de Administrativa e Finanças, Sr. Jéssica Ricardo , não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9. Das Penalidades: Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte do contratado, ficará este sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- b) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa da execução dos serviços;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações do Município de Major Gercino até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- e) As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
- f) Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica a Prefeitura Municipal desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

10. Da Vigência: Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

11. Do Foro: As partes elegem o Foro da Comarca de São João Batista, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Major Gercino, em

MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Contratante

Contratado

Testemunhas:
1

Testemunhas:
2